



Projeto de Lei nº /2025.

Ementa: Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de 5% dos cargos comissionados e contratações de prestadores de serviço para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos no âmbito da administração pública.

Art. 1º. Fica estabelecido que a administração pública direta e indireta do município do Cabo de Santo Agostinho deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos cargos comissionados e das contratações de prestadores de serviço para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. A reserva prevista no artigo anterior deverá observar os critérios de capacidade técnica, aptidão física e compatibilidade com as atribuições do cargo ou função.

Art. 3º. A administração pública municipal poderá promover capacitações específicas para os beneficiários desta lei, com vistas à sua plena integração e desempenho funcional.

Art. 4º. O descumprimento desta presente lei deverá ser justificado formalmente pelo órgão responsável, com base em critérios objetivos e devidamente motivados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão social e produtiva da população idosa no âmbito da administração pública municipal. A proposta está amparada no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que garante à pessoa idosa o direito à cidadania plena, incluindo o acesso ao trabalho e à participação ativa na sociedade.

A Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994) orienta os entes federativos a desenvolverem ações que valorizem a experiência e o potencial dos cidadãos com mais de 60 anos. Ao reservar 5% dos cargos comissionados e contratações de prestadores de serviço para esse grupo, o município contribui para combater o etarismo, promover a diversidade etária e valorizar o conhecimento acumulado ao longo da vida.

A medida respeita princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da valorização do trabalho, sem comprometer os critérios de eficiência e impessoalidade da administração pública.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

Paulo Farias

Vereador